

DIÁRIO OFICIAL DE ASSIS

Prefeitura Municipal de Assis-SP Diario criado pela Lei Municipal nº 6293/2017 www.assis.sp.gov.br



Assis, 28 de majo de 2018

Ano XVII - Edição № 2545





REFEITURA DE

Paço Municipal "Prof" Judith de Oliveira Garcez Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 6.528, DE 28 DE MAIO DE 2.018

Proj. Lei nº 53/18 - Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faco saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 379.924,00 (trezentos e setenta e nove mil novecentos e vinte e quatro reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02. 02.10. 02.10.04. 10.302.0080.2.185

PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE AMB. HOSPITALAR AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente......R\$

Fonte de Rec. 08 - Emendas Parlamentares Individuais

C.A.302.005 Emenda Par.25200002 Aquisição de Equipamentos

TotalR\$

379.924,00

379.924.00

- Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964, através de repasses do Fundo Nacional de Saúde, conforme Emenda Parlamentar nº 25200002, a ser verificado na Receita 195 (24.18.08.11.02), durante o exercício de 2018.
- Art. 3º Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 6.320 de 22 de junho de 2017 e o anexo lla da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2018, aprovada pela Lei Municipal nº 6.319 de 22 de junho de 2017, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.
- Art. 4º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 28 de Maio de 2018.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO Secretário Municipal de Governo e Administração Publicada no Departamento de Administração, em 28 de Maio de 2.018.